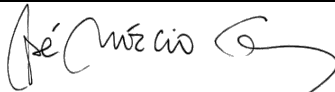




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000036/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/02/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a distribuição da cartilha “Sou diferente e daí? Tem lugar pra mim?”, com informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a distribuição da cartilha "Sou diferente e daí? Tem lugar pra mim?", com informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Entre as ações a serem desenvolvidas, para implantação da medida a que se refere o art. 1º desta Lei, podem estar incluídas a distribuição impressa e online para a orientação aos pais, alunos, professores, servidores, entre outras iniciativas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 23 de fevereiro de 2024.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

